



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Viaduto Santa Ifigênia 266, 5º andar - Bairro Centro, São Paulo/SP, CEP 01033-907
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

CONTRATO

(MODELO CONSTANTE NA PÁGINA DA AGU:

[HTTP://WWW.AGU.GOV.BR/PAGE/CONTENT/DETAIL/ID_CONTEUDO/908837](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/908837))

Processo nº 35014.168605/2020-84

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA – COVID-19 (LEI 13.979/20)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 47/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O INSS E A EMPRESA JR ARTEMETAIS LTDA

O INSS, por intermédio da Superintendência Regional Sudeste I, com sede no(a) Viaduto Santa Ifigênia 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17, neste ato representado pelo Superintendente Regional Sudeste I, Sr. José Carlos Oliveira, nomeado(a) pela Portaria/INSS/MPS/GM nº 139, de 11/08/2016 publicada no DOU nº 155, de 12/08/2016, portador do RG 18.400.379-9 e CPF 074.195.818-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa JR ARTEMETAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.881.937/0001-30, sediado(a) na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, 191 N° 347/20 Jundiaí - SP – CEP: 13201-840, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) José Roberto da Silva – Sócio Diretor, portador(a) da Carteira de Identidade nº 395669-6 e CPF nº 077.884.098.04, tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.168605/2020-84 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 42/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **110** protetores de acrílico para guichês, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda e no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CAT MAT	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
1	Protetores de guichês: PROTETORES DE GUICHÊS:	BR0469454	Unidade	110

O PROTETOR DE GUICHÊ DEVE SER COMPOSTO DE PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE INCOLOR, TIPO "CAST VIRGEM, 4MM DE ESPESSURA.

DIMENSÕES: **LARGURA = 800MM**, ALTURA = 850MM. A LATERAL DEVE POSSUIR UM CONTRAVENTAMENTO TRIANGULAR DE BASE 15CM DE LARGURA E 5CM DE LARGURA NO TOPO, TAMBÉM EM PLACA DE ACRÍLICO CRISTAL TRANSPARENTE INCOLOR, TIPO "CAST VIRGEM, 4MM DE ESPESSURA. A JUNÇÃO ENTRE A PLACA LATERAL E FRONTAL DEVE SER FEITA COM CANTONEIRA METÁLICA DE L=1CM. A BASE DEVE CONTER UM SUPORTE TRIANGULAR DE 15CM, POR MEIO DO QUAL SE FARÁ A FIXAÇÃO NO TAMPO.

ABERTURA HORIZONTAL (NA PARTE FRONTAL DA PEÇA) MEDINDO 500MM DE LARGURA E 50MM DE ALTURA, PARA PASSAGEM DE DOCUMENTOS.

CADA PEÇA SERÁ FORNECIDA COM FITA DE ESPUMA ACRÍLICA DE ALTA RESISTÊNCIA E ADERÊNCIA EXTREMA (FITA DUPLA FACE), JÁ COLADA NA PEÇA, PERMANECENDO A PELÍCULA PROTETORA DA OUTRA FACE, EM TODA A EXTENSÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO AO MOBILIÁRIO.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias , com início na data de 27/07/2020 e encerramento em 10/09/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 45.639,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho – PT:
- Programa de Trabalho Resumido – PTRES: 174301

- Plano Interno – PI: MATCONS
- Natureza de Despesa – ND: 339030
- Subitens da Despesa – SB: 28

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente.

8.2. A nota fiscal será faturada para Superintendência Regional Sudeste I, com sede no(a) Viaduto Santa Ifigênia 266, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1160-17.

9. **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico anexo ao presente.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao presente.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 42/2020, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o foro da Subseção/Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

José Carlos Oliveira

Responsável legal da CONTRATANTE

José Roberto da Silva

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO DA SILVA, Usuário Externo**, em 27/07/2020, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS OLIVEIRA, Superintendente Regional Sudeste I**, em 27/07/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1334973** e o código CRC **97D33492**.

Referência: Processo nº 35014.168605/2020-84

SEI nº 1334973

Criado por [hugo.vasques](#), versão 13 por [hugo.vasques](#) em 27/07/2020 11:17:44.